

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de quatro embarcações de alumínio, duas carretas para reboque e transporte de cargas e uma carreta específica para transporte de embarcação, todos novos e de primeiro uso, acompanhados dos respectivos acessórios e componentes necessários à sua utilização, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

O objeto compreende:

- 4 barcos de alumínio, com 6 metros de comprimento, boca aproximada de 1,35 metro, casco soldado em chapa de alumínio de 2 mm e estrado de alumínio antiderrapante;
- 2 carretas para reboque e transporte de cargas, com dimensões úteis aproximadas de 2,50 metros de comprimento, 1,30 metro de largura e 0,40 metro de altura;
- 1 carreta para transporte de embarcação, com berço confeccionado em chapa de ferro de 2 mm revestida com borracha, capacidade mínima de carga de 1.500 kg, comprimento aproximado de 6,50 metros, altura de 0,60 metro e largura de 1,40 metro.

Os bens serão destinados à unidade da FUNAI em Cacoal – RO, para apoio às atividades de atendimento, acompanhamento e assistência aos povos indígenas situados em sua área de atuação, especialmente nos municípios de Cacoal, Rondolândia (MT) e Espigão do Oeste (RO), abrangendo os povos Suruí, Cinta-Larga, Apurinã, Kwazá e Sakyrabiá.

A aquisição integra as ações do Projeto Comunidades Fortes 2, executado pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO com apoio da Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará – FAIFCE, destinando-se principalmente ao apoio logístico das atividades de coleta, transporte e escoamento da castanha-do-brasil, bem como às demais ações técnicas, produtivas, sociais e institucionais desenvolvidas junto aos povos indígenas beneficiários.

Tal ação está prevista no plano de trabalho (meta 8) do “Projeto Comunidades Fortes 2”, parceria entre o Instituto Federal de Rondônia - IFRO, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme Termo de parceria nº 012/2025.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecer a capacidade logística da FUNAI de Cacoal para o atendimento aos povos indígenas localizados em áreas de difícil acesso nos municípios de Cacoal (RO), Rondolândia (MT) e Espigão do Oeste (RO). O deslocamento até essas comunidades ocorre, em muitos casos, por estradas, ramais e trechos fluviais, exigindo equipamentos adequados e seguros para o transporte de equipes, materiais, ferramentas, insumos e produtos oriundos das atividades comunitárias.

As embarcações permitirão ampliar a mobilidade fluvial e o acesso às comunidades e áreas produtivas, contribuindo para o acompanhamento das atividades de coleta da castanha-do-brasil, para o transporte da produção e para a execução de ações de assistência técnica, capacitação e apoio institucional. O estrado antiderrapante e a estrutura em alumínio proporcionarão maior segurança, resistência e durabilidade, especialmente nas condições de uso características da região amazônica.

As carretas para reboque possibilitarão o transporte terrestre de equipamentos, ferramentas, insumos e pequenos volumes da produção, complementando a logística entre as comunidades, os pontos de acesso fluvial, as áreas de armazenamento e os locais de comercialização. A carreta específica para embarcação será necessária para o deslocamento seguro dos barcos entre diferentes localidades, bem como para operações de lançamento, retirada, manutenção e armazenamento.

A castanha-do-brasil representa importante atividade produtiva para os povos indígenas atendidos, contribuindo para a geração de renda, a segurança alimentar, a valorização dos conhecimentos tradicionais e a manutenção da floresta em pé. A insuficiência de meios próprios de transporte limita a coleta e o escoamento da produção, aumenta os custos operacionais e dificulta o acompanhamento regular das comunidades.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e adequada aos objetivos do Projeto Comunidades Fortes 2, pois contribuirá para melhorar as condições de mobilidade e trabalho, reduzir dificuldades logísticas e fortalecer as atividades produtivas e institucionais desenvolvidas junto aos povos indígenas. Os bens possuem caráter permanente, serão destinados ao uso institucional e coletivo e deverão ser incorporados ao controle patrimonial, com utilização, manutenção e conservação sob responsabilidade da unidade beneficiária.

A medida está alinhada aos objetivos do Projeto Comunidades Fortes 2 e constitui investimento permanente no fortalecimento institucional, na autonomia e na sustentabilidade da comunidade, devendo os bens ser enquadrados como **Equipamentos e Materiais Permanentes**.

Por tal realidade, justificamos, a necessidade de aquisição dos itens especificado no item 3 desse Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
01	1. BARCO DE ALUMÍNIO, material casco: alumínio, comprimento:6 m, boca: aproximadamente 1,35m, características adicionais: soldado, chapa de 2 mm, estrado de alumínio antiderrapante, com garantia mínima de 01(um) ano. Ter assistência técnica autorizada em todo território nacional. Todos os itens exigidos pela legislação vigente. Os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados e condições da garantia. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Caso tenha garantia contratual complementar à garantia legal deverá ser concedido mediante termo escrito de acordo com o manual do fabricante	UNID	04
02	2. CARRETA PARAREBOQUE, veículo novo. Dimensões uteis de 2,50 metros de comprimento, 1,30 metros de largura e 0,40 metros de Altura. Estrutura de aço carbono e assoalho em madeira. Laterais dianteira e traseira rebatíveis e destacáveis, feixe de molas com 3 laminas e amortecedores compatíveis para capacidade de 500kg de carga. Roda de aço emaro 13, pneus 165/70R13 novos, para lama e estribo em metal, pé de apoio na parte dianteira, chicote elétrico com engate elétrico, lanternas de iluminação seguindo exigências do DETRAN, faixa refletiva na cor vermelha e branca nas laterais e traseira na borda inferior. Engate rápido automático padrão ABNT 50 mm, suporte para corrente de segurança e acompanha corrente de segurança. ALICITANTE vencedora deverá entregar a mesma devidamente licenciada e emplacada, apta para rodagem, de acordo com as normas do DETRAN, compostas de	UND	02

	todos os itens e acessórios de segurança, obrigatórios. Sinalização conforme norma da CNT (Conselho Nacional de Trânsito); todos os itens exigidos pelo CONTRAN e os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados e condições da garantia. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Caso tenha garantia contratual complementar à garantia legal deverá ser concedido mediante termo escrito de acordo com o manual do fabricante		
03	CARRETA TRANSPORTE DE EMBARCAÇÃO, Material Berço: Chapa Ferro 2mm, Revestida Borracha, Capacidade Carga: 1.500 KG, Comprimento: 6,5 M, Altura: 0,60 M, Largura: 1,40 M, Tamanho Aro Rodas: 14, Tipo Eixo: Tubular, Tipo Engate: Fixação Automática, Tipo Suspensão: 2 Feixes Mola E 2 Amortecedores, Tipo Biqueira Apoio: Dianteira Com Catraca Com Braço Limitador, Características Adicionais: Com Fiação Elétrica, Estrutura Em "U" De 4"X2,65mm, estepe e suporte e cinta. PROCONVE; ALICITANTE vencedora deverá entregar a mesma devidamente licenciada e emplacada, apta para rodagem, de acordo com as normas do DETRAN, compostas de todos os itens e acessórios de segurança, obrigatórios.	UND	01

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla o objeto, descreve a previsão orçamentária na seguinte descrição: “**Equipamentos e Materiais Permanentes**”.

5. ENTREGA

5.1 O produto será entregue após emissão de Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no endereço, Av. Coronel Noronha, 620 - Novo Horizonte, Cacoal - RO, 78976-345, em horário comercial, na sede regional da FUNAI Cacoal

para o Sr. **Lucas Pereira Vieira**, chefe da Divisão Técnica da Coordenação Regional de Cacoal-RO.

5.3 A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do veículo solicitado na Ordem de Serviço, dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, prazo este contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

5.4 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

5.5 O responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será o Sr. Lucas Pereira Vieira, chefe da Divisão Técnica da Coordenação Regional de Cacoal-RO.

5.6 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

5.7 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

5.8 Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

5.9 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

5.10 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

5.11 A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

5.12 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do produto.

5.13 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

5.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.
- 6.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.
- 6.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.7.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.
- 6.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.
- 6.9.** Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.
- 6.10** A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 7.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.3** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- 7.4** Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer produto recusado pelo Contratante;
- 7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6 Efetuar a entrega dos produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

7.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

7.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. **9.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

11.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

11.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

11.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.11 Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Brasília, DF, 30 de julho de 2026.

MARCEL EMERIC BIZERRA DE ARAUJO
Coordenador do Projeto